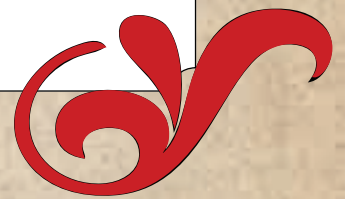
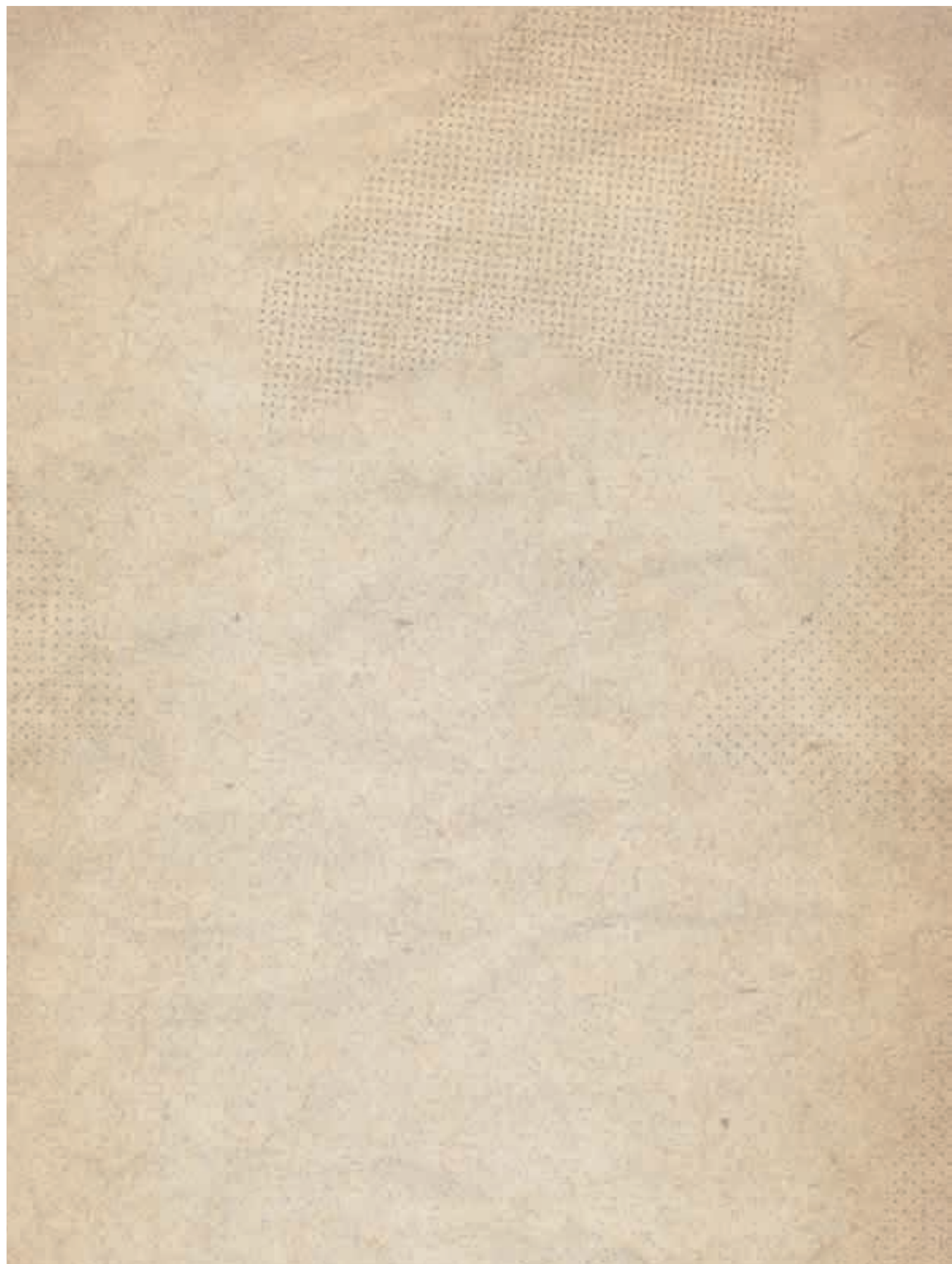


# *Memorabilia*

---





# Reminiscências da Faculdade de Direito da UFMG<sup>1</sup>

Adhemar Maciel<sup>2</sup>

## De catedráticos

Quando eu entrei para a Faculdade de Direito da UFMG, em 1956, em Belo Horizonte só havia dois estabelecimentos de ensino jurídico: a faculdade católica e a federal. No interior de Minas, creio, só duas escolas. Uma em Juiz de Fora e outra, se não me engano, em Uberaba. Ontem, uma amiga me disse que em sua cidade, que fica na Região do Alto

Paranaíba e tem treze mil habitantes, serão instaladas duas faculdades “federais”: uma de Direito, outra de Administração. Não sou contra a democratização do ensino superior. Sou contra sua qualidade, que é a pior possível. Na sua maioria, os professores são despreparados e os alunos não sabem sequer escrever ou entender os textos que leem ou transplamam da internet. Fizeram cursos fundamentais mal feitos. Aí que está o ponto fraco! Na época de nosso Segundo Reinado, o ensino estava nas mãos dos padres. Por sinal, todo mundo queria ter um padre na família, em parte por questão de *pureza de sangue*. Só podia entrar para o seminário quem não

---

1 Os textos ora publicados integram os livros *Leituras de um minuto* (Belo Horizonte: Del Rey, 2012) e *Memórias de um juiz federal* (Belo Horizonte: Del Rey, 2007).

2 Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Juiz Federal aposentado. Ex-ministro do Superior Tribunal de Justiça. Membro da Academia Mineira de Letras Jurídicas.

tivesse negro como ancestral. Essa linha racista não tinha como vingar, evidentemente. Tivemos grandes preladados mulatos, que desmentiriam as teorias raciais de Gobineau, Lapouge e Chamberlain.

Na minha época de universitário, os alunos não frequentavam aulas se não estivessem de paletó e gravata. Os professores, se não todos, quase todos eram catedráticos, nacionalmente reconhecidos por suas obras. Não havia professor auxiliar ou substituto. Era o próprio titular da cadeira que ministrava assiduamente suas aulas. Fui aluno de Pedro Aleixo, Edgar de Godoy da Mata Machado, Valle Ferreira, Affonso Teixeira Lages, Darcy Bessone de Oliveira, Raul Machado Horta, Washington Peluso Albino de Souza, Caio Mário da Silva Pereira, Gerson de Britto Mello Bosen, Alberto Deodato Maia Barreto, Orlando de Carvalho, José Olympio de Castro Filho e muitas outras sumidades. Em matéria de didática, quero destacar pelo menos três: Amílcar de Castro, João Eunápio Borges e Lydio Machado Bandeira de Mello. Se todos os três se igualavam na capacidade de transmitir conhecimento, diferiam, e muito, no jeito de dar aula. Por exemplo, o professor Amílcar de Castro, já com

os cabelos encanecidos, tez morena, olhos verdes e miúdos, baixo de estatura, dava suas aulas de pé. Ficava imóvel e se encostava na mesa. Ninguém dava um pio ou conversava em sua aula. Ele não chamava a atenção de aluno. Era a figura serena do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que estava ali diante de nós, perdendo seu valioso tempo conosco. O professor João Eunápio, meu conterrâneo, era dono de uma ironia voltairiana. Proferia suas aulas assentado. Não era tão distante dos alunos como Amílcar de Castro. Gostava de diálogo. O professor Lydio, que parecia reconhecer sua própria força didática, andava de um lado para o outro no estrado. Não parava. Enriquecia os tipos penais com exemplos colhidos na vida do dia-a-dia. Não sei se era hipocôndrico. Mas o certo é que, de vez em quando, parava repentinamente, tomava seu próprio pulso e indagava aos alunos da primeira fila: “Estou pálido?”. Após um “não” coletivo, continuava encantando a todos, alunos e meros ouvintes.

## Professor, roubaram meu carro!

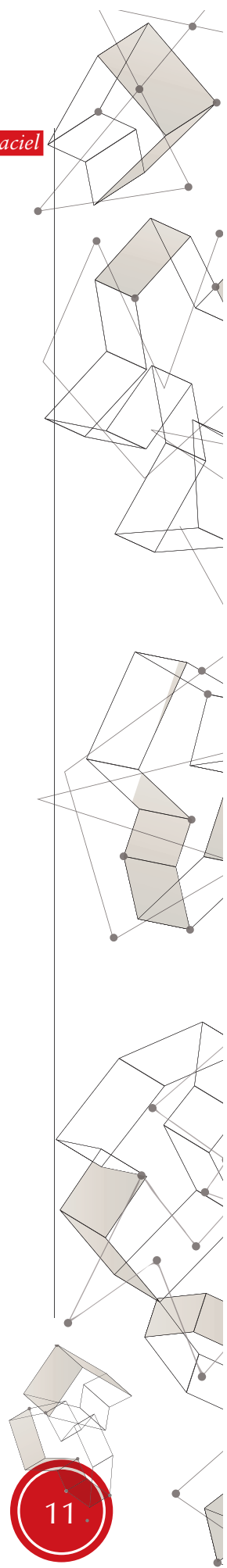
Na linguagem vulgar, não se faz distinção entre “furtar” e “roubar”. O

Direito Penal, que “tipifica” abstratamente os fatos para reprimir em concreto seus autores com maior ou menor pena, já capitula o “furto” e o “roubo” em tópicos diferentes. Desse modo, é erro primário tomar um tipo pelo outro. Bem, ainda que eu me estivesse dirigindo a um *técnico em direito*, utilizei-me erroneamente do verbo *roubar*, no lugar de *furtar*. Por certo, foi a aflição... Raymundo Cândido não chegou a ser meu professor na Faculdade de Direito da UFMG. Ingressou no quadro docente quando eu já me havia formado no bacharelado, em 1960. Sempre foi muito atencioso. Aliás, atencioso com todos nós. Em razão de sua atenção, dei-lhe meu primeiro artigo jurídico para que ele lesse antes da publicação em revista especializada (*Lemi*). O tema abordava projeto de lei que reduzia a menoridade civil. Durante a semana, eu me encontrava uma vez com o professor Raymundo Cândido na Faculdade. Saíamos à mesma hora. Ele, como professor; eu como aluno do curso de doutorado. “Professor, o senhor quer carona? Estou indo agora. Deixo o senhor em casa”. Numa dessas noites, fomos conversando distraidamente pela avenida João Pinheiro, onde eu sempre estacionava meu velho Caravan.

Chegamos ao local. “Ué! Onde está meu carro? Professor, roubaram meu carro!” Falei espantado. Condoído, o velho mestre da Casa de Affonso Pena exclamou: “Com efeito, meu filho! Como isso pôde acontecer?” Continuamos a subir lentamente a avenida. “Não tem importância, professor! O carro já estava velho. Vamos chegar ao Detran para eu fazer a ocorrência...” Andamos mais um quarteirão. Lá estava meu Caravan amarelo, tranquilo, cochilando como um cavalo velho...

## Spinoza, Espinoza ou Espinoza?

Ludwig Feuerbach, em *Lições sobre a Essência da Religião* (*Vorlesungen über das Wesen der Religion*), associa Deus a ruído apavorante e medonho. Se não se escutasse o ribombar do trovão – argumenta ele –, dificilmente pensaríamos em um ser superior, criador de todos nós. Quando eu era pequenino e começava a chover forte, com raios, vento e trovão, minha Mãe falava baixinho: “Papai do Céu está zangado”. Com isso, fui, como todo mundo, desenvolvendo a ideia de que Deus transcendia o universo. Foi Deus quem criou os mundos. Veio Spinoza, com sua *Ética*, e procurou



demonstrar que Deus e Universo se confundiam. Um era o outro. Por falar em Spinoza, no dia 9 de dezembro de 2000, minha Turma da Faculdade de Direito da UFMG tinha acabado de completar quarenta anos de formatura. Tivemos um encontro comemorativo no sítio do colega Segismundo Gontijo Soares, o Ségis, como carinhosamente gostávamos de chamá-lo. Grande entusiasmo! A velharia se abraçando e se confraternizando... Encontrei-me com José Raimundo Gomes da Cruz, por quem tinha e tenho muita estima e admiração. Gosto muito de ler seus livros jurídicos, ensaios, crônicas e artigos. José Raimundo, bem mais novo do que eu, era Procurador de Justiça em São Paulo. Indaguei: “Que você tem escrito ultimamente?” Ele respondeu: “Acabei um livro sobre Espinosa”. Entusiasmado, disse-lhe: “É assunto de minha preferência. Por favor, mande-me o livro”. Aí chega um colega, que não víamos há mais de trinta anos. A conversa toma outro rumo. Pouco mais de uma semana depois, recebo o livro prometido. Abro o pacote. Era, realmente, um livro sobre Espinosa, bem entendido, sobre a cidade mineira de Espinosa, antiga *São Sebastião dos Lençóis*, que passou a se chamar

*Espinosa* em homenagem a Francisco Bruza Espinosa, um explorador espanhol a serviço de dom João III.

## Lydio Machado Bandeira de Mello

Uma aula do Professor Lydio dormiu num cantinho de minha memória. Ele explicava a diferença entre “erro essencial” e “erro acidental” em Direito Penal. Falou em *error in persona*. Para tornar mais claro o tema, trouxe, como sempre procurava fazer, um exemplo preciso. Fazia parte de sua didática. Dessa vez, um exemplo colhido na literatura francesa. Flaubert? Anatole? Já não me lembro mais o escritor. O fato era o seguinte: uma sogra não gostava da nora. Resolveu indispor seu filho contra a mulher. Cochichou em seus ouvidos que sua esposa punha o amante para dentro de sua casa tão logo ele viajava. O filho caiu das nuvens, pois se dava muito bem com a mulher. Frio, simulou uma viagem. Viagem de rotina, para não despertar suspeita. Acoitou-se por trás de umas árvores. Esperou o manto da noite. De repente, vê um vulto masculino rondar sua casa e tentar pular uma das janelas. Um tiro certo atingiu o intruso, que estrebuchou ensanguentado no chão. Era

sua mãe. O assassino seria julgado como se tivesse matado o amante da mulher, e não por matricídio. A seguir, o Professor Lydio indagou se alguém ainda tinha alguma dúvida sobre o que era o *error in persona*. Eu levantei a mão. “Você não entendeu?”, perguntou. “Entendi sim, professor. Está muito claro. Só gostaria de fazer uma pequena observação. O senhor falou em literatura francesa. Tudo bem! Acontece que nosso Euclides da Cunha conta um caso igualzinho a esse em *Os Sertões*. Aliás, o fato é até apontado como uma das prováveis causas de Antônio Conselheiro, após o assassinato de sua mãe, ter-se embreado nas caatingas da Bahia”. O Professor Lydio atalhou: “Não é possível! Conheço *Os Sertões* de traz para frente. Não vi isso lá!” Eu não contra-arguntei. *Magister dixit...*

Na próxima aula, a primeira coisa que o professor fez foi indagar: “Quem, na aula passada, falou sobre Antônio Conselheiro?” Levantei o braço. “Você está certo. Incrível como me escapou”. Tempos depois, um colega de turma, acho que Elviro Tarabal, me mostrou na nova edição (1958) de *Diretrizes Gerais da Ação Penal*, na página 305: “Um de meus alunos no-

tou-me que Euclides da Cunha também toca neste episódio, debuxando a pessoa de Antônio Conselheiro (*Os Sertões*, 9. ed. Rio de Janeiro, 1926, p. 164/7)”. Foi como entrei, sem entrar, no livro de meu estimado professor e agora meu patrono na Academia Mineira de Letras Jurídicas.

